**PARECER Nº 019/2019, DA** **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 100/ 2019.**

O Vereador Dr. Tiago César Costa envia a esta Casa, o Projeto de Lei nº 100 de 2019: “ Fica considerado a nomenclatura Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, a fachada de seu imóvel e a capela como Patrimônio Históricos e Culturais, de natureza imaterial, do Município de Mogi Mirim.

A matéria em tela teve apreciação da comissão acima citada, tendo como relator o Vereador Alexandre Cintra, Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social.

A propositura busca autorização Legislativa para declarar como Patrimônio Histórico e Cultural de Mogi Mirim a Nomenclatura, a Fachada do Imóvel e a Capela da primeira e única Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, que há 152 anos serve a população Mogimiriana.

Em cumprimento ao que fundamenta o artigo 39, da Resolução nº 276 de 9 de novembro de 2010, (Regimento Interno vigente), esta Comissão após análise, concluiu que o objetivo desta propositura está respaldado pelos diplomas legais, não havendo nenhum óbice à aprovação da presente propositura.

 Diante ao exposto esta comissão remete o presente Projeto de Lei ao Douto Plenário para exame e deliberação.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2019.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

**Relator – Presidente**

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES**

**Vice-Presidente**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

**Membro**